



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.161/2022

Data: 15 de junho de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.315.909,75 (Um milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.315.909,75 (Um milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), referente Desapropriação Judicial do Lote Desmembrado das Matrículas 5.214, 5.215 e 5.216, para desenvolver programas habitacionais do Município, conforme Lei Municipal 4.146/2022.

12 - SECRETARIA DA FAZENDA

12.001 - Divisão de Contabilidade

02.061.2801-1.026 - Desapropriação dos Lotes das Matrículas 5.214, 5.215 e 5.216

4710 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....1.315.909,75

Total.....1.315.909,75

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal